



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2069A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2069A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.523, D05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências."
(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização (PMA)**, instrumento estratégico de gestão educacional voltado a assegurar o direito à alfabetização plena das crianças na idade adequada, em consonância com o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A implementação da Política Municipal de Alfabetização rege-se pelos seguintes princípios:

I – A garantia do direito de aprender e da alfabetização na idade certa, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – A equidade e a redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;

III – O regime de colaboração e articulação federativa entre Estado e União;

IV – A transparência, a gestão baseada em evidências e a melhoria contínua da qualidade da educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos centrais da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar que 100% (cem por cento) das crianças do Sistema Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Promover a recomposição das aprendizagens com foco nas defasagens decorrentes do processo educacional;

III – Fortalecer as práticas pedagógicas e de gestão escolar fundamentadas em evidências científicas e orientações curriculares alinhadas ao território estadual;

V – Assegurar o apoio metodológico, didático e de suporte aos alunos com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e neurodivergentes.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Indicar e empossar o Articulador Municipal de Gestão do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – Executar as diretrizes de formação continuada de professores alfabetizadores e gestores escolares;

III – Monitorar os indicadores de alfabetização por meio de avaliações externas e do Índice Criança Alfabetizada (ICA) ou equivalente adotado em regime de parceria com o Estado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará anualmente relatório de monitoramento das metas de alfabetização ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ MUNICIPAL

Art. 6º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMA)**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e propor ações relacionadas à implementação desta Lei.

Parágrafo único. A composição, as competências e o funcionamento do Comitê serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 05 de outubro de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 7.582, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2069A

Página 3 de 3

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração da referida data para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar melhor organização e funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. O expediente no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, nas repartições públicas municipais será normal.

Art. 2º O disposto no artigo 1º atinge todos os órgãos da administração municipal e autarquia, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 29 de setembro de 2026.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0cfb-2174-ebca-84e9-ad



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 2069A, ano XI, veiculado em 05 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (CPF ***957428**) em 05/10/2026 às 11:40:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0cfb-2174-ebca-84e9-ad>